



LEI Nº 468, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a alterar o valor de Transferências Para o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó (CIS-CAPARAÓ) e dá outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor de Transferência para o **Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó (CIS-CAPARAÓ)** para a atendimento à saúde previsto na Lei Municipal nº. 453 de 27 de dezembro de 2016. O valor previsto na referida lei foi de **R\$ 122.368,00** (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais), sendo o valor previsto a transferir para o exercício de 2017 será de **R\$ 194.368,00** (cento e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais), ocorrendo um acréscimo de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do orçamento vigente abaixo descrita:

Crédito Suplementar	
0206 10302 0012 0.015 – Manutenção de Contrato de Rateio com o CISCAPARAÓ	
337170 – Rateio para Participação em Consórcio Público (Ficha 632 - Fonte 102)	72.000,00
Total da Suplementação	72.000,00

Art. 3º Como recurso para fazer face a suplementação de que trata ao art. 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:


Anulação de Dotação
020203 99999 9999 Reserva de Contingência



999999 – Reserva de Contingência (Ficha 106 – fonte 100)	72.000,00
Total da Suplementação	72.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam as disposições em contrário.

Reduto, 07 de Agosto 2017.


José Carlos Lopes
Prefeito Municipal